PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO
CEP: 37997-000 - CLARAVAL/MG
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.222 DE 17 DE MAIO DE 2011

CONCEDE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO, VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PROJ LEI 11/2011 CÂMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 6,30% (seis vírgula trinta por cento) o percentual pra revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores da Câmara Municipal de Claraval, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e em conformidade com as Leis Municipais n.º 01/2008, de 24 de junho de 2008, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.176/2010 e 1.177/2010.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de Maio de 2011.

Claraval, 17 de Maio de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal